

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 28 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e de acordo com art. 217, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de maio de 2025, o prazo estabelecido na Instrução nº 17, de 21 de março de 2025 (166886104), publicada no DODF nº 60, de 28 de março de 2025, página 45, para a Comissão Especial de Processo Disciplinar apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos, referente ao Processo Sigiloso nº 00094-00004519/2024-12, considerando a solicitação constante do Memorando nº 12/2025 - SLU/PRESI/COPAD-INST-09 (170552245).

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO
AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 118, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Ratificação do teor da Resolução nº 181, de 22 de dezembro de 2023, que defere pedido de Convalidação de Benefício Econômico no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, considerando deliberação adotada na 3ª Reunião Extraordinária realizada em 29 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ratificar, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018, e do art. 54 do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, o teor da Resolução nº 181, de 22 de dezembro de 2023, que defere o pedido de convalidação de benefício econômico no âmbito do Programa Pró-DF II, formulado pela empresa CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº 03.***.***-23 no Processo nº 04035-00003991/2023-12.

Nome da empresa: CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ da empresa: 03.***.***-23.

Número do Processo: 04035-00003991/2023-12.

Endereço incentivado: QUADRA 302 CONJUNTO 08 LOTE 01 - SAMAMBAIA/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio varejista de artigos de iluminação; ferragens e ferramentas; vidros; tintas e materiais para pintura; madeira e artefatos; material elétrico e hidráulico; cal, areia, pedra britada, tijolos, telhas e demais materiais de construção; artigos de louça e cerâmica, inclusive pisos e revestimentos; intermediação de negócios.

Empregos existentes: 127 a gerar: 00 total: 127.

Área do lote: 6.053,61m² área a ser edificada: 210,00m².

Art. 2º Esta Resolução ratifica os efeitos da Resolução nº 181, de 22 de dezembro de 2023, preservando sua integral validade e eficácia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do Conselho
Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 119, DE 30 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Ratificação do teor da Resolução nº 188, de 22 de dezembro de 2023, que defere pedido de Convalidação com Transferência de Incentivo no âmbito do Pró-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 46.900, de 25/02/2025, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.169/2008, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018, 6.337/2019, 6.468/2019, 7.153/2022 e 7.312/2023, considerando deliberação adotada na 3ª Reunião Extraordinária realizada em 29 de maio de 2025, resolve:

Art. 1º Ratificar, nos termos do art. 5º da Lei nº 6.251, de 27 de dezembro de 2018, e do art. 54 do Decreto nº 46.900, de 25 de fevereiro de 2025, o teor da Resolução nº 188, de 22 de dezembro de 2023, que defere o pedido de de Convalidação com Transferência de Incentivo, formulado pela empresa HC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.***.***-77, para a empresa GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº36.***.***-67 no Processo nº 04035-00005395/2023-77.

Nome da empresa transferente: HC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ da empresa transferente: 23.***.***-77.

Nome da empresa recebedora: GIGANTE CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ da empresa recebedora: 36.***.***-67.

Número do Processo: 04035-00005395/2023-77.

Endereço incentivado: QI 616 ÁREA ESPECIAL 01 - SAMAMBAIA/DF.

Objetivo social da empresa: Comércio, representação e distribuição varejista de tintas e materiais para pintura; material elétrico; ferragens; ferramentas; madeira e artefatos; equipamentos de telefonia e comunicação; eletrônicos; eletrodomésticos; plantas e flores artificiais e naturais; equipamentos de áudio e vídeo; móveis; artigos de iluminação; artigos de cama, mesa e banho; tapeçaria; cortinas e persianas; artigos de armário; artigos de papelaria; artigos de caça, pesca e camping; vestuário e acessórios; artigos para pets; utilidades domésticas; produtos alimentícios; prestação de serviços de montagem de móveis de qualquer material; transporte rodoviário de carga (exceto produtos perigosos e mudanças), em âmbito municipal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios via e-commerce.

Empregos existentes: 20 a gerar: 200 total: 220.

Área do lote: 24.436,10m² área a ser edificada: 11.200,00m².

Art. 2º Esta Resolução ratifica os efeitos da Resolução nº 188, de 22 de dezembro de 2023, preservando sua integral validade e eficácia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA
Presidente do Conselho
Secretário de Estado

CONTROLADORIA-GERAL

FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 26 DE MAIO DE 2025

Estabelece parceria entre o Fundo Distrital de Combate à Corrupção e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para execução de projeto com transferência de recursos.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO FUNDO DISTRITAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 5º, inciso XI, do Decreto nº 42.450, de 27 de agosto de 2021 e o art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o projeto aprovado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção, realizada em 20 de março de 2025, alterado na 5ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de maio de 2025, no valor de R\$554.433,56 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme Processo nº 00480-00000434/2025-01; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 168/2025 – PGDF/PGCONS, resolvem:

Art. 1º Estabelecer parceria entre o Fundo Distrital de Combate à Corrupção (FDCC) (Concedente) e a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) (Unidade Executora), com o objetivo de executar o projeto intitulado “Ações Integradas da Controladoria-Geral do DF – 2025”, com transferência de recursos.

Art. 2º O projeto “Ações Integradas da Controladoria-Geral do DF – 2025” envolverá, especificamente:

I – promover um ciclo de capacitação, sensibilização e fortalecimento de ações preventivas no combate à corrupção;

II – incentivar a troca de conhecimento e boas práticas entre os servidores públicos, gestores e a sociedade; e

III - outras ações objeto de acordo entre os órgãos envolvidos.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, são obrigações:

I – do FDCC:

a) alocar os recursos financeiros para a execução na forma estabelecida no Cronograma de Desemboço constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto deste Instrumento;

b) criar e manter condições para que o objeto e valor desta Portaria sejam integralmente executados;

c) notificar, formal e tempestivamente, a CGDF sobre as irregularidades observadas na execução do objeto desta Portaria;

d) fiscalizar o fiel cumprimento do objeto desta Portaria e aprovar a prestação de contas.

II – da CGDF:

a) cumprir o Plano de Trabalho 3 (171609512), sujeitando-se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 44.330, de 2023, no que couber, as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal e a Instrução Normativa CGDF nº 01, de 2005;

b) praticar todos os atos indispensáveis à realização das atividades decorrentes da alocação de recursos objeto desta Portaria, executando diretamente, ou mediante a contratação de terceiros, conforme Plano de Trabalho, observando prazos e custos;

c) elaborar projetos, orçamentos, preparar editais, realizar licitações, publicar os documentos das licitações ou procedimento formal de sua dispensa e/ou inexigibilidade, preparar medições e atestados de execução, efetuar o controle e o acompanhamento dos materiais e serviços a serem realizadas em decorrência do repasse de que trata esta Portaria;

d) adjudicar o objeto da licitação promovida e contratar a execução dos materiais/serviços com a empresa vencedora utilizando os procedimentos previstos em lei;

e) fiscalizar a execução dos serviços, atestar sua execução para a liberação dos recursos, bem como aplicar, no caso de descumprimento contratual, as sanções administrativas legais à(s) empresa(s) contratada(s);

f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo FDCC ou pelos órgãos de controle;

g) franquear o acesso dos representantes do FDCC aos bens e aos locais relacionados com a execução das atividades desta Portaria;

h) fornecer sempre que solicitado pelo FDCC e pelo DISTRITO FEDERAL quaisquer informações acerca da execução dos serviços;

i) comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas;

j) apresentar ao Fundo Distrital de Combate à Corrupção - FDCC, em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Portaria, a prestação de contas final, na forma estabelecida no art. 26 da Instrução Normativa CGDF nº 01/2005 c/c art. 46 do Decreto nº 32.598/2010;

k) devolver no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento das atividades, os saldos remanescentes proporcionais aos repasses do Fundo Distrital de Combate à Corrupção - FDCC, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras para a conta corrente, no Banco de Brasília (BRB), Agência 100, Conta 100.066.750-0, por meio de Ordem Bancária; e

l) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros provenientes deste instrumento serão depositados em conta bancária específica, aberta pela CGDF, e escriturados como receitas do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 32.598, de 2010, e serão repassados conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º São recursos alocados para a execução do objeto, neste ato fixados em R\$627.354,44 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo:

I) pelo FDCC: o valor de R\$554.433,56 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), à conta da dotação orçamentária autorizada na LOA vigente, UG 450901 e UO 45901, vinculadas aos Programas de Trabalho n's 04.128.6203.4088.0095, 04.122.6203.4066.0001 e 04.122.6203.4066.0002, Fontes de Recurso 171/371, Natureza da Despesa 339139; e

II) pela CGDF: o valor de R\$72.920,88 (setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), a título de contrapartida ofertada por meio de fornecimento de bens e serviços, consignados no orçamento vigente autorizados na LOA 2025, UG 450101 e UO 45101, em conformidade com o Plano de Trabalho.

§ 2º Os recursos serão aplicados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme classificação orçamentária.

Art. 5º O FDCC e a CGDF designarão executor ou comissão executora para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste instrumento.

Art. 6º A presente Portaria Conjunta terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

IZABELA FROTA MELO

Presidente do Conselho de Administração, do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 151, DE 28 DE MAIO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 8º, da Lei Orçamentária Anual nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e ainda tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-00034357/2024-63, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

ANEXO I						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
REDUÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.122.8211.8502.0099	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	31.90.11	0	1000	3.500.000,00	3.500.000,00
		TOTAL R\$ 3.500.000,00				

ANEXO II						
48 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						
QUADRO DE DETALHAMENTO						
ACRÉSCIMO						
ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
03.122.8211.8502.0099	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DISTRITO FEDERAL	31.90.92	0	1000	3.500.000,00	3.500.000,00
		TOTAL R\$ 3.500.000,00				

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 19/2025

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 04 DE JUNHO DE 2025(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5425

DESEMBARGADOR DE CONTAS ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 13374/2015-e, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 2) 00600-00002630/2020-01-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 3) 00600-00005373/2020-51-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00005843/2020-86-e, Representação, Empresa HIAIAEL COMERCIAL EIRELI; 5) 00600-00007269/2024-24-e, Estudos Especiais, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 6) 00600-00004857/2025-97-e, Representação, TCDF; 7) 00600-00005541/2025-12-e, Representação, TCDF; 8) 00600-00005757/2025-88-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE;

DESEMBARGADORA DE CONTAS ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 12217/2014-e, Representação, MPC/DF; 2) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 3) 00600-00000220/2022-89-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00008159/2022-18-e, Inspeção, Secretaria de Saúde do DF; 5) 00600-00002506/2023-80-e, Representação, ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.; 6) 00600-00005203/2023-19-e, Representação, MPJTCD; 7) 00600-00010455/2023-60-e, Auditoria de Regularidade, NUREC; 8) 00600-00014182/2023-22-e, Auditoria de Regularidade, TCDF; 9) 00600-00012615/2024-96-e, Representação, Deputado Distrital Gabriel Magno; 10) 00600-00013410/2024-28-e, Representação, DIASP3, DIASPI1; 11) 00600-00014325/2024-87-e, Denúncia, Denunciante; 12) 00600-00015665/2024-25-e, Representação, MPJTCD; 13) 00600-00000562/2025-41-e, Inspeção, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 14) 00600-00002478/2025-62-e, Licitação, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

DESEMBARGADOR DE CONTAS INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 641/2000-e, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 8666/2014-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; 3) 20117/2015-e, Tomada de Contas Especial, SES/DF; 4) 00600-00002021/2020-43-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SEASP-DIASPI; 5) 00600-00002121/2020-70-e, Representação, MPCJTCD; 6) 00600-00003076/2020-71-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 7) 00600-00000235/2021-66-e, Monitoramento do cumprimento de Decisões Plenárias, SEFIPE; 8) 00600-00010746/2023-58-e, Auditoria de Regularidade, DIFO1; 9) 00600-00012502/2023-18-e, Representação, SES;diasp3; 10) 00600-00006673/2024-81-e, Levantamento, SEASP; DIASP2; TCDF; 11) 00600-00000622/2025-26-e, Inspeção, DIFIPE 1; 12) 00600-00001516/2025-60-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER; 13) 00600-00003745/2025-19-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 14) 00600-00005019/2025-31-e, Representação, TCDF; 15) 00600-00005524/2025-85-e, Representação, TCDF; 16) 00600-00005778/2025-01-e, Representação, TCDF;

DESEMBARGADOR DE CONTAS PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 00600-00007997/2022-74-e, Representação, SINAFITE-DF; 2) 00600-00005016/2024-16-e, Representação, TCDF; 3) 00600-00012184/2024-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00015455/2024-37-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 5) 00600-00004610/2025-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00005969/2025-65-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, TCDF;

Desembargador de Contas Márcio Michel Alves De Oliveira: 1) 00600-00009043/2024-68-e, Representação, Deputado Distrital Iolando Almeida; 2) 00600-00000016/2025-19-e, Representação, Diasp3; MERCADO CULTURAL LTDA EPP; 3) 00600-00004274/2025-66-e, Representação, TCDF; 4) 00600-00004591/2025-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00004604/2025-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00004624/2025-94-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00004791/2025-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00004861/2025-55-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00004895/2025-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00005336/2025-57-e, Análise de Concessão, SIRAC;

AUDITOR/DESEMBARGADOR DE CONTAS SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 4653/2005-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEL; 2) 19764/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SC; 3) 21351/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILATUR; 4)